



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

**CONTRATO nº 052/2023 - PREF**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALFREDO CEZAR DREHER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **R. K. KASCZUK & CIA LTDA**, com sede à Av. Expedicionario Edmundo Arrabar, nº 3617, bairro Santa Rosa, municipio de Porto União – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.196.632/0002-96, ora representada na forma de seus atos constitutivos por RUBENS K. KASCZUK, portador do RG nº 42.447.471 e do CPF nº 531.671.399-00, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma eternos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 010/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 10/2023 efetuará o fornecimento o **EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC**, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	PNEU 1000X20 RADIAL LISO 16 LONA	R\$ 774,00	R\$ 8.928,00
02	04	PNEU 750X16 DIAGONAL AGRICOLA 12 LONAS	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
03	60	PNEU 275/80 22,5 RADIAL LISO 16 LONAS AT (MISTO)	R\$ 376,00	R\$ 22.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 33.176,00</b>

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 28/03/2023 até 28/03/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

### CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 1.016 – Construção de Pontes, Bueiros, Pontilhões e Poços Artesianos

61 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários



Projeto Atividade 1.020 – Construção de Parques Infantis e Praças Públicas  
65 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

75 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade 2.024 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros.

77 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

#### **ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL**

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL

Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade 2.006 – Assistência ao Produtor Rural

31 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade 2.007 – Ações Voltadas a Melhoria da Agricultura

33 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

#### **CLAUSULA QUINTA**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**



O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 33.176,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Setenta e Seis Reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Edson Gelinski, portador do CPF: 065.969.579-00, servidor público municipal servidor público municipal responsável pela Secretaria Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

Infra Estrutura e Serviços Públicos e a Sra. Jaqueline Zaczeski, portador do RG. 7.158.764 e do CPF. 800.001.569-22, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Des. Rural, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) RUBENS K. KASCZUK, portador do RG nº 42.447.471 e do CPF nº 531.671.399-00, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 28 de março de 2023.

---

#### **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

---

**R. K. KASCZUK & CIA LTDA**

CNPJ sob nº 22.196.632/0002-96

RUBENS K. KASCZUK

CPF nº 531.671.399-00

Representante

**CONTRATADO**

---

**RAFAEL GADOTTI**

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula nº2775

Testemunhas:

---

Jocemar Koge Freitas Gonçalves

CPF: 053.992.149 – 11

Sec. Mun. de Infra Est.

---

Edson Gelinski

CPF: 065.969.579-00

Fiscal de Contratos

---

Marcos Iachztki

CPF: 055.120.039-17

Sec. Mun. de Agricultura

---

Jaqueline Zaczeski

CPF: 800.001.569-22

Fiscal de Contratos

Contrato nº 52/2023 – Município de Bela Vista do Toldo - R. K. KASCZUK & CIA LTDA  
CNPJ sob nº 22.196.632/0002-96